

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Cooperação Técnica 01/2017. PA nº TJ-ADM-2016/27280

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2017 - C

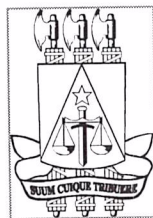
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA) E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA (DPT/BA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora **Maria do Socorro Barreto Santiago**, com a interveniência da Corregedoria-Geral da Justiça, representada pelo Corregedor-Geral, Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim, Corregedoria das Comarcas do Interior, representada pela Corregedora das Comarcas do Interior, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, e do GMF, representado pelo seu Supervisor, Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto, e de outro lado a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **SSP/BA**, órgão do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.149/0001-43, situada na Quarta Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, representada pelo Secretário **Maurício Teles Barbosa**, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA**, doravante denominado **DPT**, com sede na Av. Centenário s/n, Vale dos Barris, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Elson Jeffeson Neves da Silva, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2016/27280, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para o intercâmbio de informações





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Cooperação Técnica 01/2017. PA nº TJ-ADM-2016/27280

com relação aos laudos periciais, instrumento de vital importância na elucidação de crimes, que instruem os inquéritos policiais e processos criminais, com as seguintes diretrizes e orientações:

I – mobilização de magistrados, Varas Criminais e setores específicos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Departamento de Polícia Técnica, respectivamente, que cuidam da instrução de processos criminais e da produção de laudos periciais;

II – diálogo e parceria entre as instituições públicas, buscando a intersetorialidade necessária ao sistema de justiça criminal.

DAS OBRIGAÇÕES

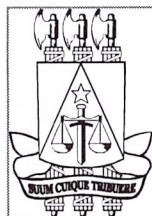
CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se a:

I – DPT: disponibilizar cópia dos laudos periciais, quando solicitados pelos magistrados ou servidores à sua ordem, via correio eletrônico institucional, no formato PDF, diretamente ao email solicitante, com o desiderato de conferir maior agilidade à instrução dos processos judiciais;

II – DPT: designar, formalmente, um servidor específico responsável pelo intercâmbio das informações e documentos necessários ao cumprimento do presente termo de cooperação técnica, via correio eletrônico;

III – TJBA: solicitar, exclusivamente, via e-mail institucional das serventias judiciais, conforme listagem (anexo 1), com ofício anexado e subscrito pelo magistrado ou alguém à sua ordem, o laudo pericial pretendido, devendo, na medida do possível, serem especificados o número e a data da respectiva guia, assim como o local do crime e o objetivo da perícia, ao DPT, para o destinatário laudostjba@dpt.ba.gov.br. Reserva-se ao TJBA a possibilidade de alterar o Anexo 1, para os casos de inclusão, exclusão ou modificação dos endereços eletrônicos ali constantes, mediante comunicação formal, por ofício, a ser encaminhado ao DPT.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Cooperação Técnica 01/2017. PA nº TJ-ADM-2016/27280

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem em transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização do cumprimento do presente acordo ficará a cargo do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça ou a outro profissional, magistrado ou servidor, por delegação deste.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

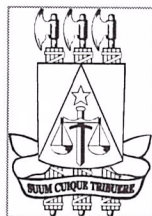
DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral, por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Cooperação Técnica 01/2017. PA nº TJ-ADM-2016/27280

DA PUBLICAÇÃO

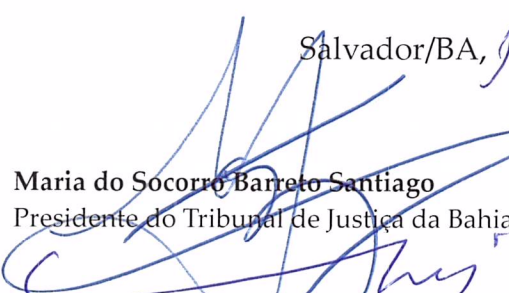
CLÁUSULA NONA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça eletrônico, pelo TJBA, e no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela SSP/BA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Salvador para dirimir eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, caso não sejam dirimidas em comum acordo entre os partícipes.

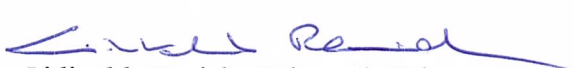
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

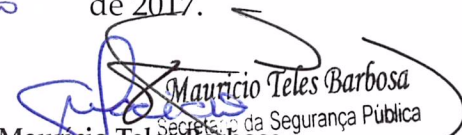
Salvador/BA, 18 de janeiro de 2017.

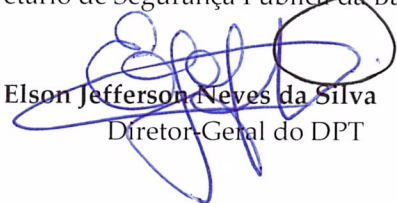

Maria do Socorro Barreto Santiago
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia


Osvaldo de Almeida Bomfim
Corregedor-Geral da Justiça


Cynthia Maria Pina Resende
Corregedora das Comarcas do Interior


Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto
Supervisor do GMF


Mauricio Teles Barbosa
Secretário de Segurança Pública da Bahia


Elson Jefferson Neves da Silva
Diretor-Geral do DPT

Testemunhas: _____

Nomes: _____

CPF: _____

